



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

#### Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 926 de 28/10/2022 Intimação

**Número do processo:** 1021858-24.2022.8.11.0000

**Classe:** HABEAS CORPUS CRIMINAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**Órgão:** Segunda Câmara Criminal

**Tipo de documento:** Intimação

**Disponibilizado em:** 28/10/2022

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

#### Teor da Comunicação

Por todo exposto, concedo o pedido de liminar em favor de Vanderson Pauli, para afastar as medidas cautelares de monitoramento eletrônico e de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga. Oficie-se ao Juízo da 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, dando-lhe ciência, para as providências inerentes ao cumprimento da presente decisão. Colham-se as imprescindíveis informações da autoridade judiciária apontada como coatora, com observância inclusive das exigências apontadas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça (item 7.22.1), com as considerações de caráter jurídico indispensáveis e cópia da documentação que entender relevantes à compreensão do tema. Deve ainda o douto magistrado oferecer em informações complementares quaisquer modificações posteriores no contexto fático-jurídico que possuam relevância frente ao pedido formulado. Após, ouça-se a ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Comunicações e providências. Des. Rui Ramos Ribeiro Relator

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wEp4n8JxZ1GSprseTaqoe9R1ObAW3k/certidao>  
Código da certidão: wEp4n8JxZ1GSprseTaqoe9R1ObAW3k